

## PORTARIA N° 126/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor <u>Fábio Costa Lima</u>, protocolado em 09/02/2022 (Protocolo PAE nº 2022/165126), pelo qual solicita a averbação, também para fins de licença-prêmio e aposentadoria, do tempo de serviço público por ele laborado junto à Secretaria do Município de Pastos Bons/MA, no período de <u>02/01/2001 a 31/12/2004 (1.459 dias)</u>, que foi averbado exclusivamente para fins de adicional por tempo de serviço, conforme Portaria nº 148/2020/MPC/PA, de 08/06/2020;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas, bem como o parecer jurídico exarado nos autos, o qual opina pelo deferimento do pedido de averbação do referido tempo de serviço público apenas para fins de licença-prêmio, tendo em vista a ausência da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Declaração do Tempo de Contribuição (DTC), documento obrigatório para a concessão do pedido de averbação para fins de aposentadoria, e

**CONSIDERANDO**, por fim, o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), a Resolução nº 18/2019/MPC/PA – Colégio e tudo o mais que consta dos autos,

## RESOLVE:

Art. 1º Mandar averbar, em favor do servidor FÁBIO COSTA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial — Especialidade: Engenharia Civil, matrícula nº 200264, apenas para fins de GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA) c/c o art. 8º da Resolução nº 18/2019/MPC/PA — Colégio, o tempo líquido de 1.459 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove) dias de efetivo serviço público ininterrupto, prestado junto à Secretaria do Município de Pastos Bons/MA, no período de 02/01/2001 a 31/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 07 de abril de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas